



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 1/2018**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de permanente hospitalar, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 01/2018) para o Laboratório de Cirurgia Experimental, destinados a atender às necessidades da Divisão de Pesquisa do Hospital das Forças Armadas.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	<p>Estativa para anestesia em bloco cirúrgico</p> <p>- Coluna giratória para fixação no teto com capacidade para atender duas estações de trabalho simultaneamente com montagem simples para suprir gases médicos, energia elétrica e pontos lógicos;</p> <p><b>Configuração mínima:</b></p> <p>- A estativa deve consistir pelo menos em: suporte giratório, módulos de distribuição com capacidade de carga aproximada de 200kg, com pelo menos 120 cm de comprimento e componentes de fixação do sistema de ancoragem com pelo menos 03 prateleiras reguláveis;</p> <p>-A tampa do teto do conjunto deve ser resistente a solventes e a corrosão e deve ser fixada no teto;</p> <p>-Todo o sistema deve ser apto para receber saídas multimídias pré-cambeadas diretamente no corpo da coluna;</p> <p>-A coluna deve ser sustentada pelo teto, com sistema giratório capaz de atender duas estações de trabalho de cirurgia;</p> <p>-As conexões de gases medicinais, energia elétrica e outros devem estar na coluna, de forma que cabos e mangueiras devem estar instalados na parte interna das colunas;</p> <p>- a amplitude de giro deve ser pelo menos 330° (sem colapsos ou distorções em cabos internos e mangueiras);</p> <p>- com sistema de frenagem suave no fim de curso e travamento na posição desejada;</p> <p>-As colunas deverão oferecer a possibilidade de aceitar grande quantidade de acessórios para ampliar sua capacidade de suporte de infusores e demais equipamentos de cuidados ao paciente;</p> <p>- Pelo menos 8 tomadas elétricas com aterramento 220V 20ª, pelo menos, 4 em cada lado da coluna;</p> <p>- 8 saídas para gases com torneiras tipo flecha 1 Ar Comprimido, 1 Vácuo, 2 Oxigênio, 1 Óxido Nitroso, 1 de gás carbônico para cada lado da coluna;</p> <p>-Pelo menos 2 saídas lógicas para cada lado da coluna;</p> <p>-Pelo menos 3 prateleiras de aproximadamente 45 x 50cm com capacidade aprox. de suportar até 20kg de carga cada uma, possuindo trilho frontal e lateral na bandeja superior para colocação de acessórios;</p> <p>- Pelo menos 02 suportes de soro e pelo menos 04 ganchos, com hastes especiais para acoplar pelo menos 2 bombas de infusão.</p> <p><b>Compatíveis com as Normas:</b></p> <p>- Norma Técnica Brasileira NBR 12188 – Requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de oxigênio, óxido nitroso, ar e produção de vácuo, para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;</p> <p>- RDC 50 da ANVISA – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;</p>	Não Possui	Unidade	01	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• DIN EN 60601-1 para equipamentos médicos (ou equivalentes);</li> <li>DIN EN 60601-1-2 para equipamentos médicos elétricos (ou similares);</li> <li>• ISO 11197 regras de segurança para uso de equipamentos médicos;</li> <li>• NF EN 739 tubos flexíveis de ligação a baixa pressão para utilização com gases médicos;</li> <li>• EN 737-1/2;</li> <li>• Toda instalação física e civil da estativa na laje do hospital, dever estar contemplada neste processo pelo ganhador do certame;</li> <li>• O hospital disponibilizará rede elétrica, de gases e de lógica na laje próximo ao ponto de fixação da estativa;</li> </ul> <p>Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. A estativa deve ser montada completa, pronta para uso, sem a necessidade de aquisição de outros complementos ou acessórios à parte.</p> <p style="text-align: center;">Garantia mínima de <b>24 meses</b> contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A contratada ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos equipamentos/bens, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento, sem ônus para a contratante.</p>				
--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição do item solicitado é necessária para equipar o Laboratório de Cirurgia Experimental, bem como executar a anestesia e cirurgia experimental, tornando-o funcional para oferecer ao pesquisador o suporte necessário para a realização de pesquisas que tenham como fundamento o procedimento cirúrgico e experimentação animal. O Laboratório de Cirurgia Experimental encontra-se em fase de reforma e reestruturação dentro das dependências da Divisão de Pesquisa - DTEP/ HFA não dispondo, até o presente momento, do equipamento solicitado para execução dos procedimentos. Tal reestruturação citada trata-se da construção de um centro cirúrgico de simulação realística a fim de preparar o instruendo ao ambiente cirúrgico mais próximo do real.

## 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O processo de reestruturação do Laboratório de Cirurgia Experimental tem como objetivo oferecer ao pesquisador o suporte necessário para a realização de pesquisas no âmbito de interesse do Hospital e auxiliar na capacitação do militar que busca o aperfeiçoamento na área de cirurgia, bem como a legislação relacionada em vigor.

O Laboratório de Cirurgia Experimental do HFA está sendo reestruturado a dar suporte para o desenvolvimento de linhas de pesquisa que utilizam técnicas cirúrgicas, anestésicas e experimentais utilizando animais como base fundamental para o desenvolvimento de experimentos na área médica e para o treinamento de técnicas cirúrgicas inovadoras e complexas.

O equipamento faz parte das necessidades para realização de metodologias imprescindíveis para o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas áreas de interesse, bem como permitir a produção de dados mais confiáveis que melhorem as chances de publicações científicas em revistas internacionais mais rigorosas.

## 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

Visto que já existem demandas de pesquisas e projetos em delineamento que utilizam técnicas cirúrgicas e anestésicas em sua estrutura metodológica, o equipamento adquirido será prontamente utilizado assim que disponibilizado dentro da estrutura física da Divisão de Pesquisa do HFA. Há previsão de uso imediato para o equipamento solicitado, que tem perspectiva de uso até final de sua vida útil.

## 2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Descrito no item 1.2.

## 2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

## 2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.6.1. Não se aplica

## 2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

## 2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica.

**2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica.

**2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. O material a ser adquirido beneficia direta e indiretamente os pacientes acometidos por moléstias cirúrgicas que necessitam de treinamento e especialização da técnica, através da medicina comparada utilizando animais.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de material a ser empregado indiretamente no tratamento de pessoas, ao mesmo tempo que atende aos objetivos didáticos-científicos e de pesquisa desta Divisão.

**2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES****4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

**4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

**4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.4.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

4.4.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

**5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. O material constante do objeto em referência serão destinados à Divisão de Pesquisa/ DTEP do HFA, proporcionado aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes com necessidades cirúrgicas graves, específicas, complexas e inovadoras.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, em remessa \_\_\_\_\_, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**ENDEREÇO**

Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

- 6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.2 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.3 Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.4 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.5 O recebimento do objeto será feito:
- 6.5.1 Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.5.2 Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 6.5.3 O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.6 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.9 Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.10 O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoarifado.
- 6.14. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

**7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

- 7.1. Esta é a primeira vez que se adquire o material solicitado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.**

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2018.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA <b>SOBRINHO</b> - Ten Cel Vet EB Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA	CAROLINA CERQUEIRA SARMENTO <b>OLIVARES</b> - 2º Ten OVT Adjunto da Subdivisão de Logística à Pesquisa
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico em:	
Contra Almirante (Md) JOSÉ <b>EDMILSON FERREIRA DA SILVA</b> Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cerqueira Sarmiento Olivares, Adjunto(a)**, em 19/01/2018, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Almeida Baptista Sobrinho, Chefe**, em 24/01/2018, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 01/02/2018, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 01/02/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0848873** e o código CRC **98714636**.

